

CA6

2  
a

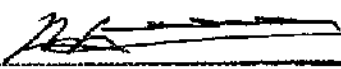


# Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: JOSÉ RIVELLI

PROJETO DE LEI N.º 3.663

Assunto: Declara de Utilidade Pública a CASA TRANSITÓRIA "NOSSA  
SENHORA APARECIDA"

lei decretada n.º 2673 de 24/8/82  
LEI N.º 2592 DE 30/08/82  
Arquiva-se  
  
Diretor Legislativo  
619182

Proc. N.º 15.186  
Clas. 503.1872



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Apresentado à Mesa  
Sala das Sessões em 3/8/82  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROTOCOLA: EXPEDIENTE  
Nº 015186 - 3 AGO 82  
CLASSIF. 503.1822

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Aprovado em 1ª discussão  
Sala das Sessões, em 24.08.1982  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Aprovado em 2ª Discussão  
LEI DECRETADA  
Sala das Sessões, em 24.08.1982  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.663

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a  
CASA TRANSITÓRIA " NOSSA SENHORA APARECIDA", com sede nesta  
cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03-8-1982.

JOSÉ RIVELLI

/ampc.

PUBLICADO  
em 6.18.1982



(Projeto de Lei nº 3.663 - fls.2)

#### JUSTIFICATIVA

Os documentos anexos, exigidos pelo Regimento Interno para instrução de proposições desta natureza, compõem a justificação da matéria.

Ressalte-se, porém, a nobreza de propósitos da entidade em questão, que, recém-criada, tem, já de início, a marca do zelo, do interesse e do trabalho dos seus dignos e ilustrados fundadores.

Deve o Município, portanto, distinguir a louvável iniciativa, como o propõe o projeto de lei ora apresentado.

JOSÉ RIVELLI

/amc

"CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA"

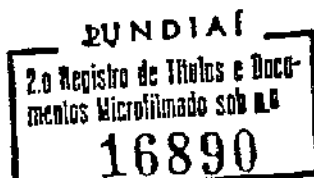
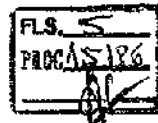
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 1982

Aos cinco dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois, às dez horas, à Rua Comendador Antonio Borin, nº 3480, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral, as seguintes pessoas interessadas na Constituição de uma sociedade civil sem fins lucrativos, todos eles residentes e domiciliados nesta cidade de Jundiaí e que subscrevem a presente ata: 1. NEUSA BERTAZZONI CERESER, RG 3.273.233, CIC nº 034.145.668-34; 2. FLORÊNCIA PASSARIM, RG 3.267.580, CIC nº 820.710.718/91; 3. ROSA MARIA AMBROGI LUPORINI, RG 3.787.873, CIC nº 584.339.298-87; 4. SUMICO MATSUNAGA, RG 4.444.684, CIC nº 044.361.138-68; 5. CIDINHA PARISOTO BENETTI, RG 4.539.090, CIC nº 036.434.048-75; 6. ASSUERO AMBROGI, RG 642.327, CIC nº 021.378.958-20; 7. ARLINDO VICENTE, RG 3.546.358, CIC nº 034.145.588-15; 8. MARIRENE MOUTRAN, RG 2.716.215, CIC nº 015.037.318/04; 9. LIBERA MAZIERO GALVÃO, RG, CIC nº 963.100.818-53; 10. TEREZINHA BORIM, RG 5.372.562, CIC nº 618.263.248-87; 11. BERNADETE HUNGARO, RG 3.836.000, CIC nº 014.921.878-87; 12. PEDRO DELACQUA, RG 6.036.937, CIC nº 438.054.428-15; 13. IVONE CANHAMERO SPEGLIC, RG 6.599.973, CIC nº 164.665.518-49; 14. SÔNIA LEITE MARCHI, RG 2.821.381, CIC nº 049.411.288-34; 15. MARIA CATARINA MACHADO LAZARESKI, RG 3.534.938, CIC nº 030.511.108/08; 16. ELOÍSA LOTIERZO, RG 3.416.354, CIC nº 014.890.978-72; 17. ANTONIO ROBERTO ROLLA, RG 5.278.490, CIC nº 184.712.008-30; 18. CELSO MIGUEL SECATO, RG 8.098.861, CIC nº 002.322.058-92. Assim reunidos, foi aclamada por unanimidade, para presidir a reunião, a DRA. NEUSA BERTAZZONI CERESER, a qual por sua vez, convidou a mim, ROSA MARIA AMBROGI LUPORINI, para servir como secretária. Instalada assim a Assembléia, a Sra. Presidente deu início aos trabalhos, informando que a reunião, como já era do conhecimento de todos, tinha por finalidade discutir e deliberar sobre a constituição de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sob a denominação "CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA".

03 MAI 1982

EXTRAID 3  
Res. 5843997



DA", com fim Assistencial de Promoção Social, Beneficente e Filantrópica, cujo objetivo é dar amparo às crianças carentes, sem distinção de raça, cor, credo político e religioso. Para tanto, deveriam os presentes discutir e, finalmente, aprovar os seus Estatutos Sociais, cujo Projeto se encontrava sobre a mesa desta Assembléia. Continuando, solicitou-me a Sra. Presidente que passasse a ler a minuta dos Estatutos Sociais, artigo por artigo, a fim de que depois de conhecidos e analisados pelos presentes, pudessem ser aprovados. Terminada a leitura e discussão do Projeto dos Estatutos, foi o mesmo, com as retificações propostas e aceitas, submetido à votação dos membros integrantes da Assembléia, nesta ata descritos e qualificados, denominados de sócios fundadores, resultando a sua aprovação unânime, com a seguinte redação:

"ESTATUTO DA CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA"

CAPÍTULO PRIMEIRO

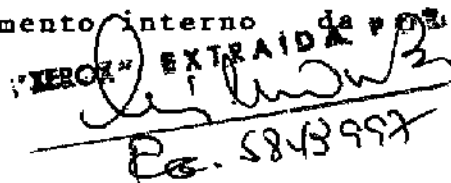
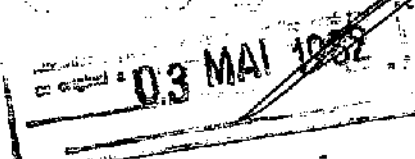
Da Denominação, Fins, Duração e Sede

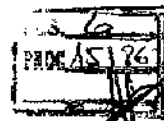
ARTIGO 1º - Sob a denominação "Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida", fica instituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com a finalidade assistencial de promoção social, beneficente e filantrópica, com sede no Bairro do Camambú, cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo e cujo prazo de duração é indeterminado.

ARTIGO 2º - A Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida, tem por finalidade, dar amparo às crianças carentes sem distinção de raça, cor, credo político e religioso, dando-lhes assistência educacional, alimentação adequada, roupas, recreação, noções de higiene, etc.

§ ÚNICO : O amparo a que se refere o presente artigo, será inteiramente gratuito.

ARTIGO 3º - A instituição será regulada pela legislação em vigor, pelos presentes estatutos e por um regimento interno que, aprovado pela diretoria disciplinará o funcionamento interno





sociedade.

**ARTIGO 4º** - Com o fim de cumprir sua finalidade, a sociedade organizará e manterá os departamentos que se fizerem necessários, os quais se regerão por regulamentos específicos após a devida aprovação da diretoria e do conselho técnico.

## CAPÍTULO SEGUNDO

### Dos Sócios

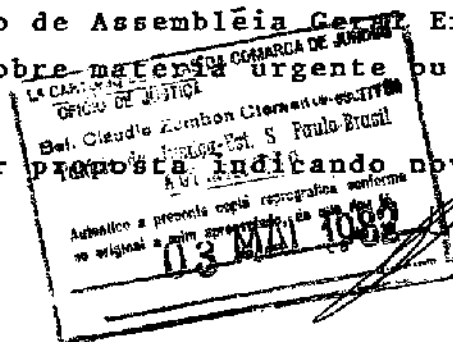
**ARTIGO 5º** - A "Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida", é constituída por número ilimitado de sócios que serão distribuídos em três categorias a saber:

- a) **Sócios Fundadores** : São as pessoas que organizaram e instituíram a sociedade e assinaram a Ata da Assembléia de sua constituição.
- b) **Sócios Beneméritos** : São as pessoas que assim foram distinguidas por benefícios relevantes prestados à sociedade, a Juízo da Diretoria.
- c) **Sócios Contribuintes**: São as pessoas que se filiarem à sociedade e contribuírem regularmente com as taxas fixadas pela administração.

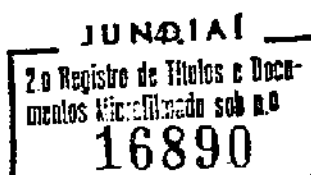
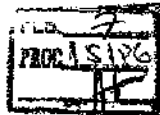
**ARTIGO 6º** - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade e nem pelos atos praticados em nome dela.

**ARTIGO 7º** - São direitos dos sócios:

- a) Votar e serem votados para cargos da administração.
- b) Tomar parte das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, participando ativamente.
- c) Requerer ou convocar com apoio de no mínimo 12 sócios, a realização de Assembléia Geral Extraordinária, para deliberação sobre matéria urgente ou de excepcional importância.
- d) Apresentar proposta indicando novos sócios.



EXTRAIDA POR  
R. 5843997



§ ÚNICO - Somente poderão ser votados, os sócios residentes e domiciliados no município de Jundiaí.

ARTIGO 89 - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir as determinações estatutárias e as constantes do regimento interno, respeitando as decisões da Diretoria.
- b) Cumprir as determinações das Assembleias.
- c) Cumprir os compromissos assumidos para com a sociedade, contribuindo pontualmente com as taxas estipuladas ou através de prestações de serviços dentro de suas possibilidades.

### CAPÍTULO TERCEIRO

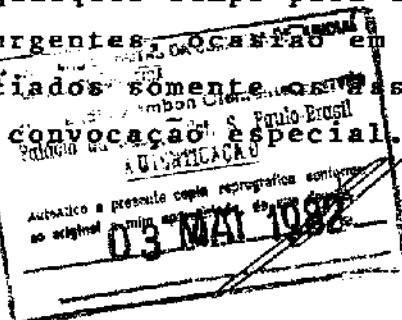
#### Da Administração

ARTIGO 90 - A "Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida" será administrada pela Assembleia Geral, por uma Diretoria, por um Conselho Fiscal e por um Conselho Técnico, cada qual com as atribuições que ora lhes são fixados.

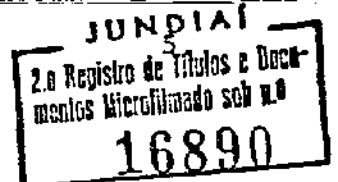
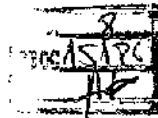
ARTIGO 109- A Assembleia Geral, é o órgão supremo da sociedade, constituída por sócios que se reúnem ordinária ou extraordinariamente.

§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de janeiro de cada ano para apreciar o relatório anual das atividades sociais e econômicas da sociedade, tomar contas de Diretoria, examinar e discutir o balanço geral com o parecer do conselho fiscal e a cada 3 anos, para eleger e dar posse aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo para tratar de assuntos urgentes, ocorridos em que deverão ser apreciados somente os assuntos que motivarem essa convocação especial.



EXTRAORDINÁRIA  
Re. 5842997



- § 3º - Qualquer ato que importe em alienação e oneração de bem imóvel da sociedade, deverá ser previamente autorizado pela Assembleia Geral convocada para tal fim.
- § 4º - As convocações das Assembleias são da competência da Diretoria e serão feitas através de editais publicados em jornais da cidade para conhecimento de todos os sócios, com antecedência de 8 dias e funcionarão em 1ª. convocação, com a metade e mais um do total dos sócios e em 2ª. convocação uma hora depois com qualquer nº de sócios, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos sócios presentes.

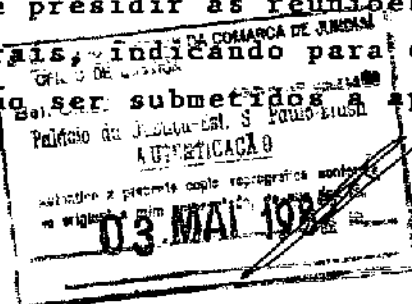
ARTIGO 11º - A Diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, eleitos dentre os componentes de seu quadro de sócios.

ARTIGO 12º - Compete à Diretoria:

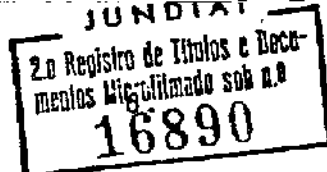
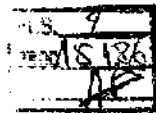
- Cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regimento interno, os regulamentos e as determinações do Conselho Técnico.
- Dirigir e administrar a sociedade executivamente.
- Designar as atribuições dos departamentos.
- Admitir e demitir sócios e fixar as taxas de contribuições para os mesmos.
- Admitir e demitir funcionários da sociedade e fixar seus salários.
- Resolver os casos omissos neste estatuto.
- A Diretoria só poderá se reunir e deliberar com a presença mínima de 3 de seus membros, sendo suas decisões tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de finalidade em caso de empate.

ARTIGO 13º - Compete ao Presidente:

- Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive na constituição de procuradores.
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, indicando para estas os seus auxiliares, que deverão ser submetidos à aprovação dos presentes.



XEROX EXTRAIDA POR  
Rc. 5842997



- c) Dirigir e orientar todas as atividades da sociedade.
- d) Assinar com o 1º tesoureiro, cheques ou quaisquer outros documentos que impliquem na movimentação de fundos da sociedade, na aquisição ou alienação de bens móveis ou imóveis da mesma ou que importem obrigações para ele.

**ARTIGO 14º- Compete ao Vice-Presidente:**

- a) Auxiliar o Presidente nos seus diversos encargos.
- b) Substituí-lo em seus impedimentos, faltas ou quando este licenciá-lo do cargo.

**ARTIGO 15º- Compete ao 1º Secretário:**

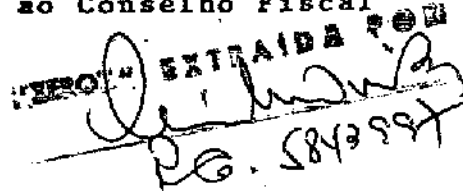
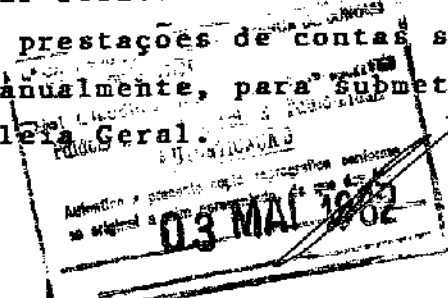
- a) Responder pela Secretaria e sua respectiva documentação.
- b) Secretariar as reuniões e redigir as competentes atas.
- c) Publicar todas as notícias das atividades da sociedade.
- d) Elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria, inclusive o anual a ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária.
- e) Atender à correspondência.
- f) Preparar e manter em dia o fichário dos associados.

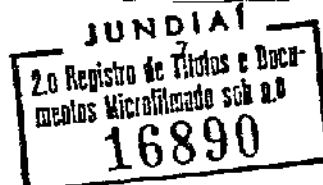
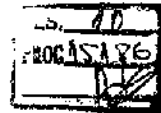
**ARTIGO 16º- Compete ao 2º Secretário:**

- a) Auxiliar o 1º Secretário nos seus diversos encargos.
- b) Substituí-lo em seus impedimentos.

**ARTIGO 17º- Compete ao 1º Tesoureiro:**

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada.
- b) Movimentar contas bancárias conjuntamente com o Presidente.
- c) Pagar todas as contas e autorizar as despesas sempre com o visto do Presidente.
- d) Depositar em conta bancária da sociedade, o excedente das despesas mensais previstas.
- e) Apresentar relatório da receita e despesa, balancetes, e demais prestações de contas sempre que forem solicitadas e anualmente, para submetê-lo ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral.





ARTIGO 189- Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro nos seus diversos encargos.
- b) Substituí-lo em seus impedimentos.

ARTIGO 190- O Conselho Fiscal, será formado por três membros efetivos e três suplentes que serão eleitos em Assembleia Geral juntamente com a Diretoria.

ARTIGO 200- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Analisar e emitir parecer sobre os balanços e as contas de Diretoria, para apreciação de Assembleia Geral.
- b) Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando verificar alguma irregularidade nas contas e balanços da entidade.
- c) Emitir parecer sobre questões econômico-financeiras, de interesse da sociedade.

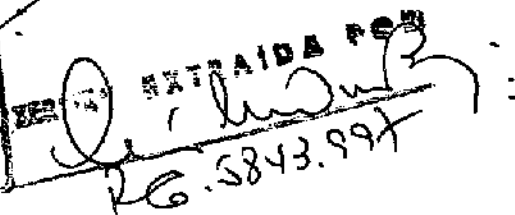
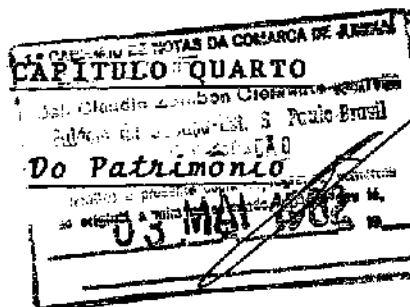
ARTIGO 210- O Conselho Técnico, será composto por três membros efetivos e três suplentes de reconhecida capacidade e experiência na área de pedagogia infantil, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria.

ARTIGO 220- Compete ao Conselho Técnico:

Planejar, orientar e fiscalizar a realização de todas as atividades pedagógicas da sociedade.

ARTIGO 230- Os mandatos da Diretoria do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico serão de três anos, podendo haver reeleição de seus membros.

ARTIGO 240- As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, não respondendo eles pelas obrigações da sociedade, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, e nem pelos atos praticados em nome da sociedade.



ARTIGO 25º- O patrimônio da "Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida", será constituído de móveis e utensílios, imóveis, veículos e semoventes, ações, títulos de crédito, contribuições dos associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

§ ÚNICO- Todos os bens da sociedade, serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional.

#### CAPÍTULO QUINTO

##### Disposições Gerais

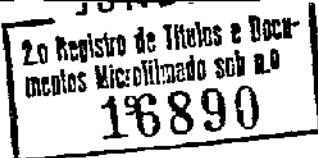
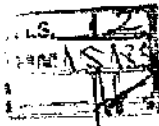
ARTIGO 26º- A "Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida", será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§ ÚNICO- Extinta a sociedade, pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma obra congênere, sediada neste município, Estado de São Paulo, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social e na Secretaria da Promoção Social do Estado, a Juízo da Assembléia que determinar o encerramento das atividades ou a Poder Público Municipal.

ARTIGO 27º- É vedada a distribuição de lucros ou quaisquer outras vantagens aos associados, diretores e conselheiros.

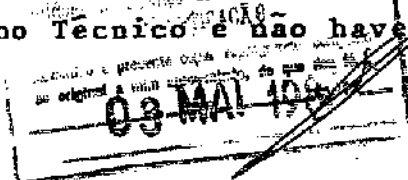
ARTIGO 28º- Os presentes estatutos podem ser reformados a qualquer tempo por decisão da maioria de associados reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, inclusive no tocante à administração.

EXTRAIDA COM  
11 MAI 1982  
22.5843.997

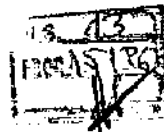


**ARTIGO 299-** A primeira Diretoria e os primeiros Conselhos Fiscal e Técnico da sociedade, serão eleitos pela Assembléia Geral de sua constituição e terão seus mandatos vigentes até a data de realização da Assembléia Geral Ordinária de janeiro de 1983, ressalvados os casos legais de substituição ou demissão.

A seguir a Sra. Presidente da Assembléia propôs aos presentes, nos termos dos estatutos ora aprovados, que se procedesse à indicação do Presidente da Sociedade, sendo aclamado por unanimidade o seu próprio nome, NEUSA BERTAZZONI CERESER, para presidir os destinos da sociedade, à qual caberá promover o seu registro e a sua legalização final, bem como a indicação de seus companheiros de Diretoria. Aceitando de pronto o encargo que lhe foi atribuído, no mesmo ato a DRA. NEUSA BERTAZZONI CERESER, propôs para companheiros de Diretoria os nomes das seguintes pessoas presentes à Assembléia: FLORENCIA PASSARIM, ROSA MARIA AMBROGI LUPORINI, SUMICO MATSUNAGA, ASSUERO AMBROGI e ARLINDO VICENTE, já qualificados, que ocuparão respectivamente os cargos de Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Feito o convite foi o mesmo de imediato aceito e aclamado pela Assembléia, ficando assim constituída e empossada a primeira Diretoria da Sociedade. Dando continuidade aos trabalhos da Assembléia, a Sra. Presidente propôs ainda que fosse eleito o primeiro Conselho Fiscal e o primeiro Conselho Técnico da sociedade, inclusive suplentes. Realizada a votação, verificou-se terem sido eleitos os seguintes nomes: ELOISA LOTIERZO, MARIRENE MOUTRAN e BERNADETTE HUNGARO, também já qualificadas, como membros do Conselho Fiscal, tendo como suplentes PEDRO DELACQUA, IVONE CANHAMERO SPEGLIC e ANTONIO ROBERTO ROLLA, já qualificados. Para o Conselho Técnico, foram eleitos os seguintes membros efetivos: CIDINHA PARISOTO BENETTI, LIBERA MAZIERO GALVÃO e CELSO MIGUEL SECATO, já qualificados, ficando como suplentes TEREZINHA BORIM, SÔNIA LEITE MARCHI e MARIA CATARINA MACHADO LAZARESKI, já qualificados, todos domiciliados na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. Assim aprovados os estatutos sociais e constituída a primeira Diretoria da Sociedade, inclusive o Conselho Fiscal e Conselho Técnico e não havendo mais a tratar, a



XEROX EXTRAIDA POR  
26.5843997



JUNDIAÍ  
2o Registro de Títulos e Documentos  
Microfilmado sob n.º  
16890

Sra. Presidente, depois de verificar terem sido observadas todas as formalidades legais, declarou constituída a Sociedade Civil "CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA". Suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, foi a mesma lida e aprovada, autenticadas todas as suas folhas, por mim, Secretária e pela Sra. Presidente da Assembléia, e no final assinada por todos os sócios fundadores, juntamente com as duas testemunhas a tudo presentes.

Jundiaí, 05 de abril de 1982.

*Neusa Bertazzoni Cereser*  
NEUSA BERTAZZONI CERESER

*Pedro Delacqua*  
PEDRO DELACQUA

*Florencia Passarim*  
FLORENCIA PASSARIM

*Edone Canhamero Speglic*  
EDONE CANHAMERO SPEGLIC

*Rosa Maria Ambrogi Luporini*  
ROSA MARIA AMBROGI LUPORINI

*Antonio Roberto Rolla*  
ANTONIO ROBERTO ROLLA

*Sumico Matsunaga*  
SUMICO MATSUNAGA

*Cidinha Parisotto Benetti*  
CIDINHA PARISOTTO BENETTI

*Assuero Ambrógi*  
ASSUERO AMBRÓGI

*Libera Maziéro Galvão*  
LIBERA MAZIERO GALVÃO

*Arlando Vicente*  
ARLANDO VICENTE

*Celso Miguel Secato*  
CELSO MIGUEL SECATO

*Eloisa Lotierzo*  
ELOISA LOTIERZO

*Terezinha Borim*  
TEREZINHA BORIM

*Mariene Moutan*  
MARIENE MOUTAN

*Sônia Leite Marchi*  
SONIA LEITE MARCHEI

*Bernadete Hungaro*  
BERNADETE HUNGARO

*Maria Catarina Machado Lazareski*  
MARIA CATARINA MACHADO LAZARESKI

TESTEMUNHAS:

*Alberto Rivelli Filho*  
ALBERTO RIVELLI FILHO

*Maria Hélia Schiavo Matsunaga*  
MARIA HÉLIA SCHIAVO MATSUNAGA

CARTÃO DE NOTAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ E OFÍCIO DE JUSTIÇA  
OFÍCIO DE JUSTIÇA  
Elet. Claudio Zambon Clemente-Sant'Ana  
Pólo da Justiça-Est. S. Paulo-Brasil  
AUTENTICADO  
Autentico e presente copia reproduzida conforme  
se original e para efeitos legais de que dou fé.  
05/04/82

XEROX EXTRAIDA DE  
*[assinatura]*  
RG. 584797

Escr. Cr\$ 680.00  
 Esta Cr\$ 136.00  
 Apoe Cr\$ 136.00  
 Total 952.00

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
 2º OFÍCIO — JUNDIAÍ  
 Rua Senador Fonseca, 1325 — Centro  
 Apresentado hoje, Protocolado e Registrado  
 em microfilme sob n.º **16890**  
 Jundiaí, **14 ABR 1982**  
*Belio Inocencio de Faria*  
 - Selos e Taxa recolhidos por verba -

JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO - FONE 1954  
 PALACIO DA JUSTICA  
 Bel. Cláudio Zambon Clemente - Escrivão

Reconheço a(s) firma(s) *de Ruyra Baptista de Souza*  
*de Ruyra Baptista de Souza*  
*de Ruyra Baptista de Souza*  
*de Ruyra Baptista de Souza*  
 Jundiaí, **13 ABR 1982**  
 Em Test. *da verdade*  
 Oficial Maior

Terezinha Siqueira Moraes  
 Luiz Roberto Costa  
 Jose Rubens de Oliveira  
 PROVENTES UTOPIZADOS

JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO - FONE 1954  
 PALACIO DA JUSTICA  
 Bel. Cláudio Zambon Clemente - Escrivão

Reconheço a(s) firma(s) *de Ruyra Baptista de Souza*  
*de Ruyra Baptista de Souza*  
*de Ruyra Baptista de Souza*  
*de Ruyra Baptista de Souza*  
 Jundiaí, **13 ABR 1982**  
 Em Test. *da verdade*  
 Oficial Maior

Terezinha Siqueira Moraes  
 Luiz Roberto Costa  
 Jose Rubens de Oliveira  
 PROVENTES UTOPIZADOS

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, NEUSA BERTAZZONI CERESER, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que conforme Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Civil realizada em 05 de abril de 1982, foi constituída a " S/C. CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA", sem fins lucrativos, com a finalidade Assistencial de Promoção Social, Beneficiente e Filantrópica, cujo objetivo é dar amparo às crianças carentes, tendo sido eleita para o cargo de Presidente, com mandato para três anos, sem remuneração - de nenhuma espécie pelas atribuições, tudo conforme estabelecido o Estatuto, em seu capítulo quinto, artº 27º.

Jundiaí, 28 de abril de 1982.

*Neusa Bertazzoni Cereser*

LI/RE nº 3.273.233

DECLARAÇÃO

Eu, FLORÊNCIA PASSARIM, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que conforme Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Civil realizada em 05 de abril de 1982, foi constituída a "S/C. CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA", com fins lucrativos, com a finalidade Assistencial de Promoção Social, Beneficente e Filantrópica, cujo objetivo é dar amparo às crianças carentes, tendo sido eleita para o cargo de Vice-Presidente, com mandato para três anos, sem remuneração de nenhuma espécie pelas atribuições, tudo conforme estabelece o Estatuto, em seu capítulo quinto, artº 27º.

Jundiaí, 28 de abril de 1982.

*Flôrença Passarim*

LI/RG nº 3.267.580

D E C L A R A Ç ã O

Eu, ROSA MARIA AMBROGI LUPORINI, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que conforme Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Civil realizada em 05 de abril de 1982, foi constituída a "S/C. CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA", sem fins lucrativos, com a finalidade Assistencial de Promoção Social, Beneficente e Filantrópica, cujo objetivo é dar amparo às crianças carentes, tendo sido eleita para o cargo de 1ª. Secretária, com mandato para três anos, sem remuneração de nenhuma espécie pelas atribuições, tudo conforme estabelece o Estatuto, em seu capítulo quinto, artº 27º.

Jundiaí, 28 de abril de 1982. .

Rosa Maria Ambrogi Luporini

LI/RG nº 3.787.873

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, SUMICO MATSUNAGA, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que conforme Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Civil realizada em 05 de abril de 1982, foi constituída a "S/C. CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA", sem fins lucrativos, com a finalidade Assistencial de Promoção Social, Beneficente e Filantrópica, cujo objetivo é dar amparo às crianças carentes, tendo sido eleita para o cargo de 2a. Secretária, com mandato para três anos, sem remuneração de nenhuma espécie pelas atribuições, tudo conforme estabelece o Estatuto, em seu capítulo quinto, artº 27º.

Jundiaí, 28 de abril de 1982.

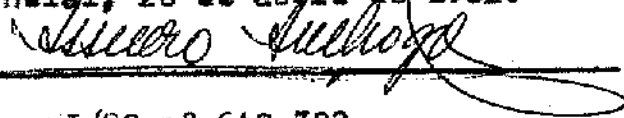


UI/RG nº 4.444.684

D E C L A R A Ç ã O

Eu, ASSUERO AMBROGI, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que conforme Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Civil realizada em 05 de abril de 1982, foi constituída a "S/C. CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA", sem fins lucrativos, com a finalidade Assistencial de Promoção Social, Beneficente e Filantrópica, cujo objetivo é dar amparo às crianças carentes, tendo sido eleito para o cargo de 1º Tesoureiro, com mandato para três anos, sem remuneração de nenhuma espécie pelas atribuições, tudo conforme estabelece o Estatuto, em seu capítulo quinto, artº 27º.

Jundiaí, 28 de abril de 1982.

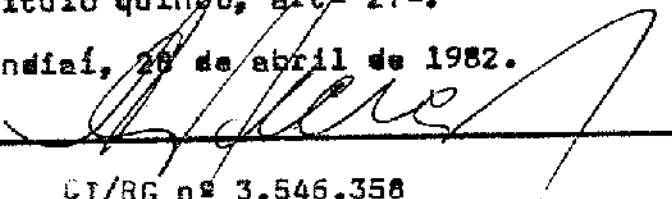


UI/RG nº 642.322

DECLARAÇÃO

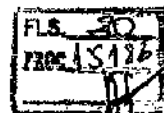
Eu, ARLINDO VICENTE, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que conforme Ata - da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Civil realizada em 05 de abril de 1982, foi constituída a "S/C. CASA TRANSITÓRIA NESSA SENHORA APARECIDA", sem fins lucrativos, com a finalidade Assistencial de Promoção Social, Beneficente e Filantrópica, cujo objetivo é dar amparo às crianças carentes, tendo sido eleito para o cargo de 2º Tesoureiro, com mandato para três anos, sem remuneração de nenhuma espécie - pelas atribuições, tudo conforme estabelece o Estatuto, em seu capítulo quinto, artº 27º.

Jundiaí, 26 de abril de 1982.



CI/RG nº 3.546.358

RELATÓRIO DE ATIVIDADES.

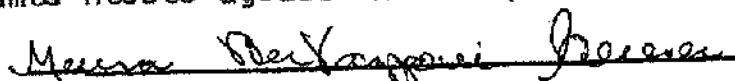


A "CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA", com sede provisória à Av. Com. Antonio Borin, n. 3480 (fundo), constituída por Assembleia Geral realizada em 05 de abril de 1982, - inscrita no CGC/MF. sob n. 51.887.826/0001-55, e que tem por finalidade ser Fundação Beneficente, Filantrópica e Assistencial, amparando principalmente crianças carentes, tem, desde aquela data, com o mínimo de recursos até aqui obtidos, propiciado os seguintes atendimentos :-

- 1)- Auxílio as mães carentes :- Temos sido procuradas por mães extremamente pobres, a quem inicialmente estamos promovendo ajudas em gêneros, prometendo para um futuro próximo, - quando o nosso objetivo começar a transformar-se em realidade, poder acolhê-las e assisti-las com maior eficiência;
- 2)- Doação de remédios :- Nos primeiros contactos, ficamos penalizadas com todo tipo de problemas que afligem essas pessoas, inclusive problemas de saúde, que procuramos amenizar, doando medicamentos angariados;
- 3)- Doação de crianças de mães solteiras :- Estamos desenvolvendo o trabalho de intermediárias, com assistência jurídica - para sua efetivação, de adoção de crianças cujas mães não possam manter sob sua guarda, por razões obviamente econômicas e por entenderem necessárias, tratando do assunto com - a maior ponderação e calor humano, visando o bem estar comum;
- 4)- Crianças abandonadas :- Estamos temporariamente abrigando - em nossas residências (Dra. Rosa Maria A. Luporini, Dra. Neusa Bertazzoni Cereser e demais componentes da Creche), crianças abandonadas pelos pais (ou cujos pais, por absoluta falta de condições de manutenção, nos confiaram os filhos), propiciando desde o primeiro momento, o indispensável para mantê-las - com conforto através de vestuário, alimentação, etc.;
- 5)- Auxílio às mães solteiras :- Paralelamente ao trabalho desenvolvido para acolher as crianças carentes, prestamos assistência material também às jovens mães, na maioria solteiras, que demonstram total desespero para enfrentar o problema advindo com a maternidade precoce.

Assim sendo, apelamos para os sentimentos dos Ilustres Vereadores da nossa Câmara Municipal de Jundiá, para que destinem uma verba substancial que nos possibilite atingir o objetivo ao qual nos propuzemos, e que esperamos para muito breve, tornar - realidade.

Antecipamos nossos agradecimentos pela acolhida.

  
- Neusa Bertazzoni Cereser -

Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C.G.C.  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01/01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

13845184

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02/02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

M.F. - S.R.F.  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

3A VIA

01-N. INSCRIÇÃO 51 887 82570001-55

12 JUL

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

| 03 - INFORMAÇÕES GERAIS                                       |                                                 |         |      | 05 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS                              |                                      |          |            |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------|------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------|------------|
| 03.1                                                          | INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?               | 01 8    | 02 6 | 05.1                                                      | PERCENTUAL DO CAPITAL                | 01 1 0 0 | 02 0 0 0 8 |
| 03.2                                                          | SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? | 03 0    | 04 9 | 05.2                                                      | FAIXA DE CAPITAL (Assinalar com "X") | 01 6     | 02 4       |
| 03.3                                                          | NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.          | 0 0 0 1 |      | 05.3                                                      | MAIS DE 100.000                      | 03 2     |            |
| 04 - RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS                                 |                                                 |         |      | 06 - NATUREZA JURÍDICA                                    |                                      |          |            |
| 04.1                                                          |                                                 |         |      | 06.1                                                      |                                      |          |            |
| ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE |                                                 |         |      | ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO                  |                                      |          |            |
| IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)                                 |                                                 |         |      | EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)                |                                      |          |            |
| EXPORTAÇÃO                                                    |                                                 |         |      | SOCIEDADE EM NOME COLETIVO                                |                                      |          |            |
| PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL                                 |                                                 |         |      | SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA                   |                                      |          |            |
| IMPORTAÇÃO                                                    |                                                 |         |      | SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA                               |                                      |          |            |
| IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)                                   |                                                 |         |      | SOC. COMANDITA SIMPLES                                    |                                      |          |            |
| IPF                                                           |                                                 |         |      | SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES                               |                                      |          |            |
| OPERAÇÕES FINANCEIRAS                                         |                                                 |         |      | SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS                            |                                      |          |            |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAIS)             |                                                 |         |      | SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO                             |                                      |          |            |
| LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS                                  |                                                 |         |      | SOC. COOPERATIVA                                          |                                      |          |            |
| ENERGIA ELÉTRICA                                              |                                                 |         |      | FILIAL SUCESSORAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR |                                      |          |            |
| MINERAIS                                                      |                                                 |         |      | EMPRESA PÚBLICA                                           |                                      |          |            |
| TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA                                 |                                                 |         |      | SOC. DE ECONOMIA MISTA                                    |                                      |          |            |
| ICM                                                           |                                                 |         |      | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)                            |                                      |          |            |
| PROPRIEDADE TERRITORIAL E PRETÁRIAS URBANAS                   |                                                 |         |      | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)                             |                                      |          |            |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS                                        |                                                 |         |      | EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)                |                                      |          |            |

| 07 - ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE |                                                    |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 07.1                                             | FUNDAÇÃO BENEFICIENTE, FILANTRÓPICA E ASSISTENCIAL |

| 08 - DENOMINAÇÃO |                                            |
|------------------|--------------------------------------------|
| 08.1             | CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA A PAARECIDA |
| 08.2             | NOME DE FANTASIA                           |

| 09 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE |           |
|---------------------------------------|-----------|
| 09.1                                  | AV. A Y   |
| 09.2                                  | 3480      |
| 09.3                                  | CAXAMBU   |
| 09.4                                  | JUNDIAÍ   |
| 09.5                                  | CEP 13200 |
| 09.6                                  | 6619      |

| 10 - PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA |           |
|----------------------------------------------------------------|-----------|
| 10.1                                                           | 034145668 |
| 10.2                                                           | 34        |

| 12 - CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS |            |
|----------------------------------------|------------|
| 12.1                                   | 8301078201 |

| 13 - RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE |                    |
|----------------------------------------------|--------------------|
| 13.1                                         | 83010/6619         |
| 13.2                                         | 06-05-82           |
| 13.3                                         | ARF - JUNDIAÍ - SP |

| 14 - PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE |           |
|----------------------------------------------------|-----------|
| 14.1                                               | 06/05/82  |
| 14.2                                               | 8-075-491 |

MODELO ELABORADO POR: SECRETARIA FEDERAL DE RECEITA - SRF - 1981  
ATO DECLATORIO Nº 09.000 - 02/72 - RJURF - Instr. de Normativa SRF Nº 24, de 05/73 - SRF 1970 LTDA - C.G.C. 45.008.581/001  
Rua Abade de São - CRUZELOS - SP

CERTIFICADO DE MATRÍCULA

ANVERSO

|                                                                       |                      |                             |             |              |  |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------|-------------|--------------|--|
| INPS                                                                  |                      | CERTIFICADO DE MATRÍCULA    |             | SAF          |  |
| MATRÍCULA<br>*****                                                    |                      | 51.887.826/0001-55          |             |              |  |
| RAZÃO SOCIAL e/ou NOME<br>A. CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA |                      |                             |             |              |  |
| B.                                                                    |                      |                             |             |              |  |
| ENDEREÇO<br>Avenida Comendador Antonio Borin, nº 3.480                |                      |                             |             |              |  |
| BAIRRO<br>Caxambu                                                     |                      | MUNICÍPIO<br>Jundiaí        |             | ESTADO<br>SP |  |
| INÍCIO DA ATIVIDADE<br>05/04/82                                       | REG. FISCAL<br>RR-JU | COD. ATIVIDADE<br>80702-0   | TARIFA<br>* | TAXA<br>*    |  |
| DOMICÍLIO BANCÁRIO                                                    |                      |                             |             |              |  |
| Jundiaí, 240582                                                       |                      | M. Comendador Antonio Borin |             |              |  |
| LOCAL E DATA                                                          |                      | SERVIDOR RESPONSÁVEL        |             |              |  |

SAF - 118

Matr. 185.928

SRSP (1/77)



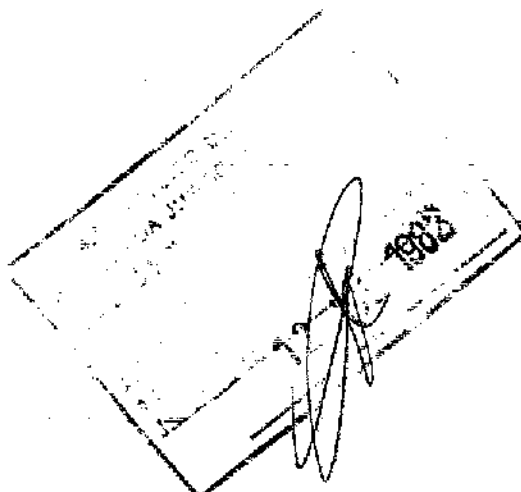
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA DAS FINANÇAS  
DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

R\$ 23  
15376

CERTIDÃO N.º 295

|                                          |            |
|------------------------------------------|------------|
| N.º DO PROCESSO:                         | EXERCÍCIO: |
| 9309                                     | 1982       |
| NOME DO SOLICITANTE:                     |            |
| CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA |            |

Certifico, que dos assentamentos existentes nesta repartição consta inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes, sob nº 21559-7, a "CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA", estabelecida à Avenida Com. Antonio Borin nº 3480 (fundos) nesta cidade, com atividade de Creche, a partir de 05 de abril de 1982.



O referido é verdade e da fé

Jundiaí, 09 de julho de 1982.

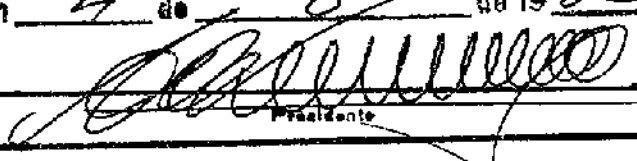
|                                                                       |                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| EMOLUMENTOS:                                                          | CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS:                     |
| Cr\$ 391,00                                                           | <i>A. T. Stacheli</i><br>Aparecido T. Stacheli<br>Chefe - STM |
| FUNCIONÁRIO EMITENTE:                                                 |                                                               |
| <i>Maria Gêlia D. Flood</i><br>Maria Gêlia D. Flood<br>Lançador - STM |                                                               |

1.ª Via - Contribuinte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,  
parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

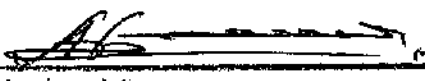
Em 4 de 8 de 19 82

  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 4 de agosto de 19 82

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento  
ao despacho supra.

  
Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.831

PROJETO DE LEI Nº 3.663

PROC. Nº 15.186

De autoria do nobre Vereador José Rivelli, o presente projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a CASA TRANSITÓRIA "NOSSA SENHORA APARECIDA", com sede nesta cidade.

A proposição está justificada a fls. 03, e instruída com os documentos de fls. 04/23.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa e à competência, e a matéria é de natureza legislativa.
2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.
3. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 10 de agosto de 1982

  
Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.

ab/ss



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 26  
PROCESSO 86  
18

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 10 de agosto de 19 82

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a  
Presidência.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em 10 de agosto de 19 82

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 10 de agosto de 19 82

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de  
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento  
ao despacho supra.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Alvaro

para relatar no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em 11 de agosto de 19 82

Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí  
S. P.

57  
15124  
16

REQUERIMENTO N. 1.422

Sr. Presidente



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o  
Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº 3.663,  
de minha autoria.

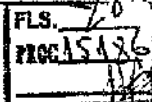
Sala das Sessões, 24.08.82

JOSE RIVELLI

Avanço

Edna

amc



Serviço Taquigráfico - ANAIS

| Sessão | Rodizio | Taquigrafo | Orador | Apartante | Data   |
|--------|---------|------------|--------|-----------|--------|
| 219    | 18-4    | BB         |        |           | 24-8-2 |

O SR. DUILMO BUZANELLI - (Em nome da Comissão de Justiça e Redação) - Sr. Presidente e nobres srs. vereadores, está de parabéns o nobre colega José Rivelli, Líder do meu partido, na minha ausência, por declarar de utilidade pública a Casa Transitória "Nossa Senhora Aparecida".

Este projeto está devidamente instruído, com os seus Estatutos, com os documentos CGC, Inscrição, Certificado de Matrícula, Cadastro da Prefeitura e com a última Ata da atual Diretoria.

Sr. Presidente, este projeto de lei está legalmente para ser apreciado pela Casa, por isso que, o meu parecer é favorável.

OoO

-Consultados pela Presidência da Mesa, manifestam-se favoráveis ao parecer os srs. edis:- Tarcísio Germano de Lemos, Auçônio Tozetto, em substituição ao vereador Edmar Correia Dias, Antonio Tavares, em substituição ao vereador Ariovaldo Alves e Lazaro de Almeida, em substituição ao vereador Randal Juliano Garcia.-

OoO

AC) O SR. PRESIDENTE - Aprovado o parecer por unanimidade de votos.

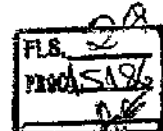
Está em 1ª discussão o presente projeto. (Pausa) Ninguém querendo fazer uso da palavra, está encerrada a discussão. Em votação; Os srs. vereadores que estiverem de acordo, permaneçam sentados. (Pausa) Aprovado.

À Comissão de Assuntos Gerais, para que possamos entrar com este projeto em 2ª discussão. O Presidente dessa Comissão, é o nobre vereador Tarcísio Germano de Lemos, V. exa. avoca o parecer?

O sr. Tarcísio Germano de Lemos - Sim, sr. Presidente.

AC) O SR. PRESIDENTE - Então, está v. exa. com a palavra.

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

| Sessão | Rodizio | Taquigrafo | Orador | Aparteante | Data   |
|--------|---------|------------|--------|------------|--------|
| 219    | 18-5    | BB         |        |            | 24-8-2 |

O SR. TARCISIO GERMANO DE LEMOS - (em nome da Comissão de Assuntos Gerais) - Sr. Presidente e nobres ares, vereadores, este projeto que não é ilegal, mas que é de grande alcance porque torna de utilidade pública a Casa Transitoria "Nossa Senhora Aparecida", tem por fim dar amparo às crianças carentes, sem distinção de raça, cor, credo politico e religioso, sr. Presidente, não se precisa dizer mais nada, Basta apenas uma entidade burocrática, dar amparo às crianças e esta entidade que congrega pessoas da sociedade jundiaíense, como Dona Nouse Bertazzoni Ceroser, Florencia Passarin, Rosa Maria Ambrogi Luporini, Sumico Matsunaga, Cidinha Parisoto Benotti, Assuero Ambrogi, Arlindo Vicente, Marilene Mourtran, Libera Maziero Galvão, Terezinha Borim, Bernardete Hungaro, Pedro Delacqua, Ivone Canhamero Speglio, Sônia Leite Marchi, Maria Catarina Machado Lazareski, Elcisa Lotierza, Antonio Roberto Rolla, Celso Miguel Secato, merece, sr. Presidente, o nosso parecer favorável.

Oco

-Consultados os ares, vereadores membros da Comissão de Assuntos Gerais, Duilio Buzanelli, José Rivelli, Lazaro de Almeida e Antonio Tavares, em substituição ao vereador Lazaro Rosa, manifestam-se, todos, a favor do parecer.-

Oco

-Entra em 2ª discussão e é sem debate aprovado o projeto de lei em tela, por unanimidade.-

Oco

AC)

O SR. PRESIDENTE - Lei decretada pela Casa.

\*



(Proc. nº 15.186 - L.D. nº 2 673)

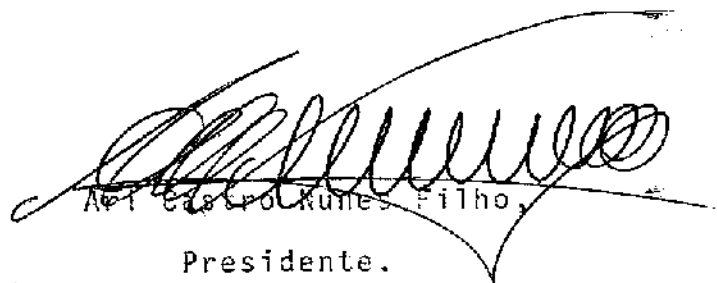
PROJETO DE LEI Nº 3 663

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,  
DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a CASA  
TRANSITÓRIA "NOSSA SENHORA APARECIDA", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de -  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de  
agosto de mil novecentos e oitenta e dois (25-08-1982).

  
Art. Castro Nunes Filho,  
Presidente.



Of.PM.08-82-14.  
Proc. nº 15.186.

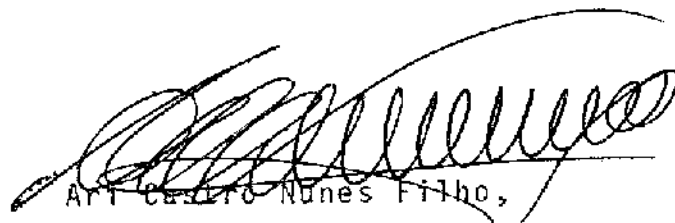
Em 25 de agosto de 1982.

Excelentíssimo Senhor,  
Prof. Pedro Fávares,  
Digníssimo Prefeito do Município de  
Jundiaí.

Para sanção desse Executivo, temos a honra de encaminhar a V.Exa. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 3 663, devidamente aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 24 do corrente mês.

Aproveitamos este ensejo para apresentar a V.Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

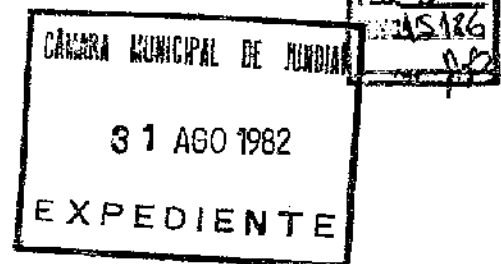
  
Ari Castro Nunes Filho,  
Presidente.

ANEXO: duas vias do autógrafo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP.L. nº 158/82



Jundiá, 30 de agosto de 1982

JUNTE-SE.

Excelentíssimo Senhor Presidente: ARI CASTRO NUNES FILHO;  
Presidente- 31-08-1982.

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.  
o original do projeto de lei nº 3 663, bem como cópia da Lei nº  
2 592, promulgada nesta data, por este Executivo.

Atenciosamente,

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

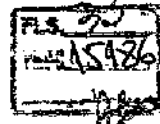
À

Sua Excelência, o Senhor  
Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mabp

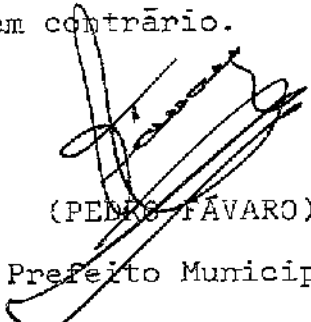


LEI Nº 2592 DE 30 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 24 de agosto de 1982, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a CASA TRANSITÓRIA "NOSSA SENHORA APARECIDA", com sede nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois.

  
(RENE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mabp

LEI No. 2592  
DE 30 DE AGOSTO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 24 de agosto de 1982, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1o. - É declarada de utilidade pública a CASA TRANSITÓRIA "NOSSA SENHORA APARECIDA", com sede nesta cidade.

Artigo 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois.

(RENÉ FERRARI)  
Respondendo pela SNIJ

## ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

### "OBSERVAÇÕES"

PL Gravado em 09/8, 1982

## ANEXOS

Pls. 1/24-5/2/22. BB Pls. 28/34-6/5/22. BB

AUTUADO EM 3 / 7 / 82

**Director Legislativo**